



Município de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº 7.538, DE 09 DE SETEMBRO DE 2008.

**Declara de utilidade pública, para fins de servidão de passagem, uma fração de terreno, sem benfeitorias, destinada ao acesso à instalações de abastecimento de água potável, e dá outras providências.**

**HELENA HERMANY**, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 182, §3º, da Constituição Federal de 1998, e com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações em vigor,

**CONSIDERANDO** os problemas de desabastecimento de água na localidade de Boa Vista;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação no sistema de abastecimento, com vista à solução dos problemas enfrentados pela comunidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instalação dos diversos equipamentos e de um reservatório com condições de suprir a carência de água da localidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acesso às instalações de abastecimento de água para manutenção e conservação;

**CONSIDERANDO** que o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações em vigor, autoriza a desapropriação de terras baseada na utilidade pública, desde que prévia e justamente indenizado o proprietário do imóvel;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por ser necessária para o acesso às instalações de abastecimento de água potável, é declarada de utilidade pública, para fins de servidão de passagem, uma área de terras, fazendo parte de um todo maior, pertencente à matrícula nº 19.316, localizada no distrito de Boa Vista, zona rural do Município de Santa Cruz do Sul, sem benfeitorias, com área total de 538,76m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e oito metros e setenta e seis décimos quadrados), medindo 5,00m (cinco metros) na frente, ao sul, 107,16m (cento e sete metros e dezesseis centímetros) de comprimento no lado leste, 107,16m (cento e sete metros e dezesseis centímetros) de comprimento no lado oeste, e 5,00m (cinco metros) no fundo, ao norte e cujas confrontações são as seguintes: Frente Sul, com a estrada geral entre a sede do distrito de Boa Vista e a cidade de Santa Cruz do Sul, Lados Leste, Oeste e Norte, com área remanescente de propriedade de Albino Niedersberg, Rosane Noely Niedersberg e Nerci Leonora da Silva.



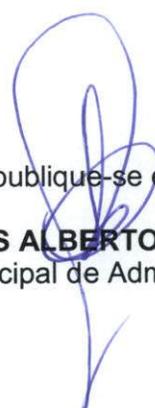


Município de Santa Cruz do Sul

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 09 de setembro de 2008.

  
**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

  
Registre-se, publique-se e cumpra-se  
**CARLOS ALBERTO HAAS**  
Secretário Municipal de Administração

